

Governo Civil do Distrito de Leiria

Despacho n.º 14 716/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes.* — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e tendo em atenção o n.º 2 do despacho de delegação de poderes do governador civil do distrito de Leiria de 6 de Abril de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 22 de Junho de 2005, subdelego na chefe de secção Maria José de Jesus Coelho os poderes para:

- Apreciar e despachar requerimentos pedindo passaportes e despachar e assinar a correspondência relacionada com estes actos;
- Assinar a correspondência que seja de mero expediente.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias previstas neste despacho desde o dia 5 de Abril de 2005.

22 de Junho de 2005. — O Secretário, *Júlio Coelho Martins*.

Governo Civil do Distrito de Portalegre

Despacho n.º 14 717/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 16 de Junho de 2005:

Maria da Graça Morujo Henriques Nunes, assistente administrativa especialista — nomeada, em regime de substituição, chefe de secção do quadro do Governo Civil do Distrito de Portalegre, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Junho de 2005. — O Governador Civil, *Jaime Estorinho*.

Governo Civil do Distrito de Vila Real

Despacho n.º 14 718/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de Novembro, delego na chefe de secção Maria Isabel dos Santos a minha competência para:

- Apreciar e despachar requerimentos e pedidos de passaportes bem como a assinatura destes e o despacho e assinatura de correspondência relacionada com estes actos;
- Apreciar e despachar requerimentos a solicitar registos, autorizações, licenças e a assinatura da correspondência respectiva;
- Ajuramentar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de serviços públicos de transportes colectivos de passageiros;
- Dar a posse administrativa de obras públicas, nos termos do artigo 236.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- Resolver todos os assuntos de natureza corrente e despachar e assinar toda a correspondência inserida no expediente e trabalhos de secretaria.

Ficam ratificados todos os actos praticados desde a minha posse até ao momento da publicação deste despacho.

21 de Junho de 2005. — O Governador Civil, *António Alves Martinho*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 14 719/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Junho de 2005 da directora central de Gestão e Administração de Recursos Humanos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Maria Manuela Henriques Valente, auxiliar de acção médica do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Faro — dada por finda a situação de requisição no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com efeitos a partir de 23 de Junho de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Junho de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 14 720/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Junho de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Paula Cristina Baptista Ferreira Brito, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Universidade do Algarve — autorizada a prorrogação da requisição, neste serviço, por mais um ano, com efeitos a partir de 24 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Junho de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil

Despacho n.º 14 721/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Maio de 2005 do presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil:

Licenciado Serafim Gomes Branco Serrano — nomeado definitivamente, precedendo concurso com classificação profissional de 18,32 valores, na categoria de inspector assessor principal do quadro de pessoal do extinto Serviço Nacional de Protecção Civil, com efeitos à data de publicação. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2005. — O Presidente, *Manuel João Ribeiro*.

Rectificação n.º 1141/2005. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 12 549/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de Junho de 2005, constante da p. 8549, referente à nomeação de uma técnica superior de 2.ª classe, da ex-Delegação Distrital de Protecção Civil de Lisboa, do extinto Serviço Nacional de Protecção Civil, rectifica-se que onde se lê «Carla Maria Carvalho Lopes Osório Nunes» deve ler-se «Carla Alexandra Carvalho Lopes Osório Nunes».

8 de Junho de 2005. — A Vice-Presidente, *Carla Santos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento

Rectificação n.º 1142/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 27 de Maio de 2005, o aviso n.º 5413/2005 (2.ª série), referente ao concurso interno de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa, a p. 8114, no n.º 8.1, onde se lê:

«1.ª fase — avaliação curricular [. . .]

2.ª fase — prova escrita de conhecimentos gerais e específicos»

deve ler-se:

«1.ª fase — prova escrita de conhecimentos gerais e específicos [. . .]

2.ª fase — avaliação curricular».

1 de Junho de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *Diogo Ribeiro Santos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14 722/2005 (2.ª série). — A desmaterialização das obrigações declarativas, consubstanciada na substituição da utilização do papel pelo uso de tecnologias de informação e comunicação, apresenta-se como uma das mais importantes medidas de modernização administrativa, dado que propicia novos métodos de trabalho e permite uma maior racionalização e simplificação de procedimentos, do mesmo modo que reduz as deslocações do utente à alfândega.

O imposto automóvel é um imposto com um grau de informatização apreciável, cuja gestão, a cargo da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, interage diariamente através de meios electrónicos com a Direcção-Geral de Viação e com a Direcção-Geral dos Registos e do Notariado. Por outro lado, a

generalidade dos grandes operadores do sector automóvel há mais de 10 anos que acede ao Sistema de Fiscalidade Automóvel, através da via EDI, para efectuar as suas declarações de apresentação de veículos e solicitar os pedidos de pagamento do imposto e consequente atribuição de matrícula.

Na senda da implementação da Internet como modalidade de transmissão de dados mais amigável e a todos mais acessível, assim como também menos onerosa, importa criar condições para uma utilização mais generalizada na área do imposto automóvel.

Assim, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, o Ministro de Estado e das Finanças determina o seguinte:

1 — Podem ser cumpridas, por transmissão electrónica de dados, via Internet, as obrigações declarativas previstas no Decreto-Lei n.º 40/93, de 18 de Fevereiro, relativas à admissão e importação de veículos, incluindo:

- a) A apresentação da declaração aduaneira de veículo (DAV), ainda que com pedido de concessão de redução ou isenção do imposto automóvel (IA);
- b) O pedido de pagamento do imposto e a imputação da dívida à caução global, no âmbito das obrigações conexas com o estatuto de operador registado previstas no artigo 16.º do mesmo diploma.

2 — Mediante registo prévio, para efeitos de atribuição de código de acesso, podem enviar declarações via Internet:

- a) Os operadores registados previstos no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 40/93;
- b) Os proprietários ou legítimos detentores de veículos automóveis, incluindo os operadores não registados;
- c) Os representantes dos sujeitos referidos nas alíneas a) e b), quando legalmente habilitados para o efeito.

3 — As especificações inerentes ao registo, bem como as características do *software* e demais instruções relativas ao envio e consulta das declarações, constam do endereço www.dgaiec.gov.pt, relativo a declarações electrónicas.

4 — As declarações, após o controlo de validação, são registadas, numeradas e confirmada a sua recepção através de mensagem electrónica enviada ao declarante, considerando-se apresentadas nesta data.

5 — Logo que o sistema informático proceda à numeração da DAV, a dívida tributária é liquidada de acordo com a informação constante da declaração, considerando-se imediatamente notificada, para efeitos de pagamento nos prazos legais, salvo se tiver sido apresentado pedido de concessão de redução ou isenção de IA.

6 — No âmbito de aplicação do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 40/93, de 18 de Fevereiro, até ao momento da apresentação do pedido de pagamento do imposto, podem ser efectuadas correcções nas DAV, não podendo ser alterados, após a apresentação daquele pedido, os elementos relativos à marca, modelo e número de quadro.

7 — As facturas ou outros documentos de aquisição dos veículos declarados devem ser conservadas pelos declarantes, durante os prazos legalmente fixados, para efeitos de eventual controlo por parte dos serviços aduaneiros.

8 — Os documentos necessários à instrução do procedimento de regularização fiscal do veículo devem ser entregues na respectiva alfândega nos prazos previstos na lei, podendo ser remetidos por via postal, caso em que se consideram apresentados na data do respectivo registo postal.

9 — No caso de os declarantes pretenderem a emissão de uma via autenticada da DAV em suporte de papel, designadamente para efeitos de permitir a circulação do veículo em território nacional até à sua regularização fiscal, esta pode ser enviada por via postal, a seu pedido, mediante a entrega de sobrescrito selado com o respectivo nome e endereço.

10 — Se após o envio da declaração electrónica o declarante não a completar, nos prazos fixados na lei, com os documentos legalmente exigidos, a declaração é considerada, para todos os efeitos como não tendo sido apresentada.

11 — O regime declarativo via Internet não é aplicável:

- a) Quando o declarante opte pela aplicação do método de avaliação previsto no n.º 9 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 40/93, de 18 de Fevereiro, para o cálculo do imposto;
- b) As obrigações declarativas relativas a factos geradores do IA que ocorram após a introdução no consumo do veículo, previstos na alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 40/93, de 18 de Fevereiro.

12 — Os operadores autorizados a imprimir a DAV no domicílio continuarão a dispor da referida faculdade no âmbito da declaração via Internet.

13 — O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Julho de 2005.

2 de Junho de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 14 723/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio em regime de comissão de serviço para o exercício de funções de secretária pessoal do meu Gabinete Maria Branca Guedes da Silva, dando em simultâneo por finda a requisição ao abrigo da qual exercia funções no meu Gabinete.

1 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 14 724/2005 (2.ª série). — Por despacho do secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública de 20 de Junho de 2005:

Maria de Lurdes da Conceição Costa Pimenta, técnica profissional de 1.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério das Finanças e da Administração Pública — nomeada, precedendo concurso interno de acesso misto, técnica profissional principal do quadro de pessoal da citada Secretaria-Geral, a que corresponde o escalão 5, índice 295, do actual sistema retributivo da função pública, ficando exonerada da anterior categoria, com efeitos a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Junho de 2005. — O Secretário-Geral, *João Inácio Simões de Almeida*.

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Aviso n.º 6452/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público, para conhecimento dos concorrentes abaixo identificados, que a prova escrita de conhecimentos do concurso interno de ingresso para preenchimento de 25 lugares vagos da categoria de verificador auxiliar aduaneiro de 2.ª classe, da carreira de verificador auxiliar aduaneiro, do quadro da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, sendo 20 lugares para a Alfândega do Aeroporto do Porto e os restantes cinco lugares para os demais serviços desta Direcção-Geral, sediados na área metropolitana do Porto, aberto pelo aviso n.º 11 413/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 283, de 3 de Dezembro de 2004, e rectificado pela rectificação n.º 2370/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 303, de 29 de Dezembro de 2004, realizar-se-á no dia 23 de Julho de 2005:

- 1 — Acácio José Rodrigues Cardoso.
- 2 — Adão Peixoto da Silva.
- 3 — Adélia da Conceição Soares Machado.
- 4 — Adélia Jesus Costinha Martins Pepe.
- 5 — Adélia Maria Batista da Silva.
- 6 — Adelina Rosa de Sousa Pinto.
- 7 — Agostinho Martins Oliveira Lopes.
- 8 — Albino Alves Pinheiro.
- 9 — Alda Maria da Cunha Gonçalves.
- 10 — Alexandra Celina da Costa Carvalho.
- 11 — Alexandra Manuela Rodrigues Mateus.
- 12 — Alexandra Maria da Silva Afonso.
- 13 — Alexandra Maria Pinto Fernandes.
- 14 — Alexandrina de Oliveira Araújo.
- 15 — Alfredo Emilio Alves Pinheiro.
- 16 — Alfredo Joaquim da Silva Gomes.
- 17 — Alice Glória Milheiro Rodrigues Pinto.
- 18 — Amaro Simões Vicente Martins.
- 19 — Américo Quintas Costa.
- 20 — Ana Alexandra Pereira Gomes.
- 21 — Ana Aurora Lopes da Silva.
- 22 — Ana Isabel Neves Monteiro Bessa.
- 23 — Ana Maria da Costa Lima.
- 24 — Ana Maria da Costa Magalhães.